



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 03/2026

Fundamento legal da contratação Art. 12 inciso VII, inciso I da Lei federal nº 14.133/2021 e Artigos 90 e 91 do Decreto Municipal nº 9.430/2023.

Requisição ao Compras: 126/2026

1. Área requisitante:

A presente aquisição foi solicitada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

2. Descrição do objeto e Justificativa da necessidade:

A concessão do Cartão Cidadão (Lei nº 4.630/2023) e do Programa Municipal de Transferência de Renda (Lei nº 4.826/2025) constitui um pilar estratégico da Política de Assistência Social de Brusque. Ambos visam garantir a dignidade de famílias fragilizadas economicamente e em situação de risco social atendidas e acompanhadas pelo SUAS.

2.1. Do Cartão Cidadão (Lei nº 4.630/2023): O Cartão Cidadão é um subsídio financeiro não monetário, de caráter temporário, destinado a suprir situações de vulnerabilidade temporária decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e/ou riscos sociais. De acordo com o Caderno de Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS (BRASIL, 2018), devem ser ofertados de modo a restaurar a segurança social de indivíduos e famílias em situação de insegurança social, que foram acometidas por um evento, uma contingência, que ocasionou ou agravou uma situação de vulnerabilidade social. Seu diferencial reside na promoção da autonomia e dignidade do beneficiário, permitindo a escolha direta de: Gêneros alimentícios; Produtos de higiene pessoal e limpeza; Gás de cozinha.

2.1.1. Conforme o Art. 21, §§ 1º e 2º da Lei 4.630/2023, a concessão do cartão cidadão será realizada a partir de avaliação de equipe técnica de nível superior, no valor de até um sexto do salário mínimo vigente. O cartão cidadão é entregue na forma de cartão magnético, retirado no momento da concessão, com senha informada ao beneficiário e informações sobre como alterá-la e consultar o saldo.

2.1.2. É terminantemente proibida a conversão do crédito em espécie (dinheiro) ou sua utilização para a compra de cigarros, bebidas alcoólicas ou itens alheios às especificações da Lei de Benefícios Eventuais.

2.2. Do Programa Municipal de Transferência de Renda (Lei nº 4.826/2025): Este programa consiste na transferência direta e condicionada de apoio financeiro a famílias acompanhadas pelos serviços socioassistenciais. O benefício pecuniário corresponde a 1/6 do salário mínimo vigente por família, creditado mensalmente em cartão magnético de uso restrito à rede credenciada local.

O acesso a ambos os benefícios é viabilizado por meio de avaliação técnica de nível superior nas unidades: CRAS (Limeira, Azambuja e Central), CREAS e Serviços de Alta Complexidade.

Por meio do Sistema de Atendimento a Família e Indivíduos (SAFI), que atua como instrumento de gestão para otimizar o trabalho dos gestores e técnicos do SUAS em Brusque, verificou-se os seguintes quantitativos de benefícios no ano de 2025:

A análise dos indicadores socioassistenciais reflete o impacto das ações de proteção social em Brusque. No total, foram viabilizados 5.279 Cartões Cidadão. Quanto ao Programa de Transferência de Renda,



destaca-se sua implantação em agosto de 2025 e a evolução progressiva da cobertura: o benefício totalizou 581 concessões no período, registrando um aumento gradual na adesão mensal (de 65 famílias em agosto para 147 em dezembro).

3. Justificativa da quantidade:

As quantidades foram definidas após levantamento realizado pela equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Social, que identificou os itens necessários para emprego nos programas/serviços previstos no Termo de Referência (anexo ao processo).

4. Justificativa da modalidade:

A contratação se dará por meio de pregão eletrônico, através de critério de julgamento menor taxa administrativa.

5. Data em que o objeto/serviço necessita ser adquirido/executado

Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões magnéticos com senha, equipados com chip de segurança, para aquisição de gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza, em estabelecimentos comerciais credenciados na cidade de Brusque e com disponibilização de sistema informatizado, por meio de pregão, de forma eletrônico, necessita ser executado a partir de junho de 2026 em razão do vencimento do contrato nº 002/2023 que atualmente atende a demanda dos programas e políticas da Secretaria de Desenvolvimento Social.

6. Grau de prioridade da contratação, se [baixa], [média] ou [alta]:

A prioridade desta contratação é considerada “alta”, visto a necessidade de aquisição devido a implantação do Programa Municipal de Transferência de Renda, com previsão de implementação da nova metodologia de fornecimento para março.

7. Indicação dos servidores responsáveis pelo planejamento, fiscalização e gestão do contrato:

7.1 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Servidor responsável pela elaboração do TR – Arthur Vinicius Reddiga – Educador Social.

Servidores responsáveis pela elaboração do ETP – Arthur Vinicius Reddiga – Educador Social; Danielly Vieira - Assistente Social.

Fiscal Administrativo: Diogo Crespi – Chefe Administrativo-Financeiro

Fiscal Administrativo substituto: Larissa Tomio Heckert – Educadora Social

Fiscal Técnico: Danielly Vieira - Assistente Social

Fiscal Técnico Substituto: Fabiana Demetrio - Assistente Social

Gestor do Contrato – Volnei Montibeller.

8. Estimativa preliminar do valor da contratação:

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 2.269.344,00 (dois milhões duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais)** conforme demonstrativo do mapa de preços e documentação de comprovação anexo ao processo.

9. Indicação de vinculação ou dependência do objeto com contratações correlatas:



Não há.

10. Previsão no Plano de Contratação Anual [PCA]:

A contratação está prevista no item 51 do PCA do *Fundo Municipal de Assistência Social*.

DECLARAÇÃO:

“Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e o responsável pela formalização dessa demanda, ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta solicitação, bem como para acompanhar todo o processo de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias à Diretoria-Geral de Licitações e Compras. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação elaborada, garantindo que é a forma mais vantajosa de contratação de todas às disponíveis, estando em pleno acordo com todos os requisitos legais. Conforme o art. 73. da Lei Federal nº 14.133/2021, estou ciente que, na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, tais como a previsão do crime de contratação direta ilegal no artigo 337-E do Código Penal”.

Autorizo, por fim, a contratação por meio de licitação, art. 28 da Lei n. 14.133/2021.

Brusque/SC, Março de 2026.

Volnei Montibeller
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social